

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administ. Coord. Pesq. Recursos Naturais 04.17.021.2.167	1.037.291	0	1.037.291
Pesq. Preserv. Explot. Recursos Naturais 04.17.103.2.168	35.873.501	0	35.873.501
TOTAL	36.910.792	0	36.910.792

Redução

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			9.681.148
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			9.681.148
SUBTOTAL			9.681.148
TOTAL			9.681.148

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência Técnica Integral 04.18.111.2.164	9.681.148	0	9.681.148
TOTAL	9.681.148	0	9.681.148

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

13.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
TOTAL	2.848.000		
2.a Quota		113.000	
3.a Quota		604.000	
4.a Quota		2.131.000	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			
TOTAL	81.717		
3.a Quota		81.717	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária			
TOTAL	50.443.438		
2.a Quota		2.750.422	
3.a Quota		13.360.522	
4.a Quota		34.332.494	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais			
TOTAL	36.910.792		
2.a Quota		10.215.731	
3.a Quota		11.267.151	
4.a Quota		15.427.910	

Redução

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			
TOTAL	9.681.148		
2.a Quota		5.648.604	
3.a Quota		4.032.544	

DECRETO N.º 18.920, DE 31 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Abastecimento, a fim de atender despesas decorrentes da assinatura do 3.º Termo Aditivo ao Convênio com a CEAGESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.05 — Coordenadoria de Abastecimento			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			58.800.000
SUBTOTAL			58.800.000
TOTAL			58.800.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coord. Atividades Abastecimento no Estado 04.16.020.2.169	58.800.000	0	58.800.000
TOTAL	58.800.000	0	58.800.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			58.800.000
SUBTOTAL			58.800.000
TOTAL			58.800.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.411	58.800.000	0	58.800.000
TOTAL	58.800.000	0	58.800.000

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

13.05 — Coordenadoria de Abastecimento			
TOTAL	58.800.000		
2.a Quota		58.800.000	

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
4.a Quota		58.800.000	

DECRETO N.º 18.921, DE 31 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, a fim de que possa cumprir sua programação estabelecida para 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), que obedecerá a Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste Decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
--	--	--	--

16.02 — DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			15.000.000
SUBTOTAL			15.000.000
TOTAL			15.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Porto de S. Sebastião 16.90.563.2.215	15.000.000	0	15.000.000
TOTAL	15.000.000	0	15.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			15.000.000
SUBTOTAL			15.000.000
TOTAL			15.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.411	15.000.000	0	15.000.000
TOTAL	15.000.000	0	15.000.000

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
--	--	--	--

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

16.02 — DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
TOTAL	15.000.000		
2.a Quota		15.000.000	

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL	15.000.000		
4.a Quota		15.000.000	